

LEI Nº1420 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CUSTEAR DESPESAS COM ALMOÇO
PARA O DIA DO DESPORTO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro até Cr\$ 70.000,00 para a Escola Estadual Auri Beschorner de Campestre Baixo, para custear despesas com almoço para o Dia do Desporto a realizar-se no dia 05 de dezembro de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação, Material de Consumo, Código 3.1.2.0.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de março de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de dezembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal